Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.770.569/0001-50

(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações Contábeis em 31 de janeiro de 2025 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

ENDLESS SUMMIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 40.770.569/0001-50

(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e para o período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 5
Demonstração da composição e diversificação da carteira	6
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	8 – 23

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Relatório de Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e quotistas
Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de janeiro de 2025, o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Títulos e valores mobiliários – Cotas de Fundos de Investimentos

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: A carteira do Fundo em 31 de janeiro de 2025 é composta por cotas de fundos de investimentos representando 56,05% do patrimônio líquido do Fundo. O risco mais significativo é na avaliação ao valor de mercado dos ativos registrados em carteira e da avaliação do valor recuperável desses ativos. Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) efetuamos testes substantivos para validarmos a existência e valorização dos títulos e valores mobiliários (ii) exame da valorização dos ativos; testes documentais por meio de amostragem das negociações do exercício;

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

recálculo do valor de curva dos ativos; (iii) e teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas. Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 31 de janeiro de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Títulos e valores mobiliários – Títulos privados de renda fixa

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: A carteira do Fundo em 31 de janeiro de 2025 compõe títulos de emissão privada, representando 25,01% do patrimônio líquido do Fundo. O risco mais significativo é na avaliação ao valor justo dos ativos registrados em carteira, sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) efetuamos testes substantivos para validarmos a existência e valorização dos títulos e valores mobiliários (ii) exame da valorização dos ativos; testes documentais por meio de amostragem das negociações do exercício; recálculo do valor de curva dos ativos; (iii) e teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas. Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 31 de janeiro de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis período findo em 31 de janeiro de 2024 foram por nós examinadas e o relatório emitido em 30 de abril de 2024, não continha ressalvas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.770.569/0001-50

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações da posição financeira
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e de 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas - R$)

		Em 31 de janeiro de 2025			Em 31 de janeiro de 2024		
	Notas explicativas	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	**5**		**386**	**0,22%**		**725**	**0,50%**
Banco conta movimento			386	0,22%		725	0,50%
Cotas de Fundos de investimento		**860.099**	**127.076**	**56,05%**	**1.137.510**	**101.899**	**70,69%**
Cotas de Fundo em Direitos Creditórios	**6.a**	**80.246**	**62.934**	**35,50%**	**65.024**	**56.246**	**39,02%**
Latache Legal Claims FIDC NP		33.912	48.123	27,14%	33.376	38.012	26,37%
Carouge 41 FIDC NP		44.548	14.645	8,26%	23.180	6.611	4,59%
Badwater FIDC		-	-	0,00%	1	4.114	2,85%
Latache Agro II FIDC		-	-	0,00%	5.600	3.926	2,72%
FIDC NP Empírica Oportuna Precatórios Federais		1.786	166	0,09%	1.786	2.338	1,62%
FIDC EXT Turbi I		-	-	0,00%	682	776	0,54%
Precavida FIDC NP		-	-	0,00%	400	469	0,33%
Cotas de Fundo Multimercado	**6.d**	**10.029**	**27.707**	**15,63%**	**-**	**-**	**0,00%**
Arcl II FIM		2.776	19.677	11,10%	-	-	0,00%
CBD II FIM		7.253	8.030	4,53%	-	-	0,00%
Cotas de Fundo em Renda Fixa	**6.b**	**769.824**	**36.435**	**20,55%**	**1.070.661**	**45.620**	**31,65%**
BTG Pactual Yield DI FIRF Referenciado CP		769.824	36.435	20,55%	1.070.661	45.620	31,65%
Cotas de Fundo Imobiliário	**6.c**	**-**	**-**	**0,00%**	**1.825**	**33**	**0,02%**
RB Capital Built to Suit FII		-	-	0,00%	1.825	33	0,02%
Direitos Creditórios	**7**		**45.944**	**25,91%**		**41.876**	**29,05%**
Cédula de Créditos Bancários			21.211	11,96%		31.432	21,81%
Debêntures			353	0,20%		10.444	7,25%
Confissão de dívida			3.901	2,20%		3.901	2,71%
Nota comercial			24.380	13,75%		-	0,00%
Provisão para perda do valor recuperável			(3.901)	-2,20%		(3.901)	-2,71%
Valores a receber			**4.682**	**2,64%**		**-**	**0,00%**
CCV de cotas de fundos			4.682	2,64%		-	0,00%
Total do Ativo			**178.088**	**100,45%**		**144.500**	**100,24%**
Valores a pagar			**797**	**0,45%**		**352**	**0,24%**
Taxa de performance fee			610	0,34%		219	0,15%
Taxa de gestão			152	0,09%		108	0,07%
Taxa de administração			20	0,01%		24	0,02%
Taxa de auditoria			15	0,01%			
Taxa Anbima			-	0,00%		1	0,00%
Patrimônio líquido			**177.291**	**100,00%**		**144.148**	**100,00%**
Patrimônio Líquido e passivo			**178.088**	**123,55%**		**144.500**	**100,24%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.770.569/0001-50

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do Resultado

Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e para o período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	31/01/2025	26.12.2023 a 31.01.2024
Direitos Creditórios		**8.463**	**1.990**
Resultado com direitos creditórios	**7.d**	8.463	1.990
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		**25.171**	**936**
Resultado com cotas de fundos de investimento		25.171	936
Demais Receitas/Despesas	**13**	**(491)**	**(480)**
Taxa de performance fee		(3.760)	(254)
Taxa de gestão		(1.601)	(127)
Consultoria jurídica		(771)	(71)
Taxa de Consultoria		(42)	-
Taxa de administração		(188)	(25)
Auditoria e custódia		(62)	-
Taxa CVM		(20)	-
Outras Receitas		6.053	-
Outras despesas		(100)	(3)
Resultado do período		**33.143**	**2.446**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.770.569/0001-50

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e para o período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				31/01/2025	26.12.2023 a 31.01.2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período					
Representado por	63.510.647,393329	cotas subordinadas a	R$1,8393 cada		116.703
Representado por	76.891.279,083103	cotas subordinadas a	R$1,8747 cada	144.148	
Emissão de cotas					
13.380.631,689774 cotas					25.000
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período				**144.148**	**141.703**
Resultado líquido apropriado no exercício/período				**33.143**	**2.446**
Patrimônio líquido ao final do exercício/período					
Representado por	76.891.279,083103	cotas subordinadas	R$1,8747 cada		144.148
Representado por	76.891.279,083103	cotas subordinadas	R$2,3057 cada	177.291	
				177.291	**144.148**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 40.770.569/0001-50

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e para o período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	31/01/2025	26.12.2023 a 31.01.2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimento de direitos creditórios	4.457	4.546
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(155.448)	(30.253)
Resgate em cotas de fundos de investimento	141.350	110
Amortização de cotas de Fundos de Investimento	15.335	-
Pagamento de taxa de administração	(194)	(18)
Pagamento de taxa de gestão	(1.556)	(92)
Pagamento de taxa de performance	(3.369)	(163)
Pagamento de advogados	(746)	-
Demais pagamentos/recebimentos	(168)	(74)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(339)**	**(25.944)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	-	25.000
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**-**	**25.000**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(339)**	**(944)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício/Período	725	1.670
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício/Período	386	725
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(339)**	**(944)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

ENDLESS SUMMIT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 40.770.569/0001-50
(Administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e para o período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") atual denominação do Endless Summit Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, foi constituído em sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2023, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações na mesma data.

A Classe de Cotas do FUNDO destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos deste Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 30 de abril de 2025.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Normas emitidas, mas ainda não adaptadas

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações contábeis do Fundo. Estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	Estas Resoluções entraram em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 01 de abril de 2024, e revogou a Instrução CVM 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a ICVM Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de			

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			

A Administradora do Fundo está avaliando potenciais impactos e, neste momento, não se espera que a adoção das resoluções especificadas acima tenha impacto relevante sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos.

O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

São classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de Fundos de Investimento

As cotas de Fundos de investimentos em renda fixa são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pelo administrador dos respectivos Fundos de investidos.

Os resultados dos investimentos em “cotas de fundo de investimento” estão apresentados no quadro

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

"Demonstração de Resultado – "Resultado com cotas de fundo de investimento".

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo
de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica "Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

valor recuperável", sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

No período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2025 e 2024, estão representados por:

	Saldo em 31/01/2025		Saldo em 31/01/2024	
Disponibilidades	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Banco conta movimento	386	Não aplicável	725	Não aplicável
Total	**386**		**725**	

6. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

a) Cotas de fundo em direitos creditórios

	31/01/2025		
Cotas de fundo em direitos creditórios	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Vencimento**
Latache Legal Claims FIDC NP (i)	33.912	48.123	Sem vencimento
Carouge 41 FIDC NP (ii)	44.548	14.645	Sem vencimento
Badwater FIDC (iii)	-	-	Sem vencimento
Latache Agro II FIDC (iv)	-	-	Sem vencimento
FIDC NP Empírica Oportuna Precatórios Federais (v)	1.786	166	Sem vencimento
FIDC EXT Turbi I (vi)	-	-	Sem vencimento
Precavida FIDC NP (vii)	-	-	Sem vencimento
Total	**80.246**	**62.934**	

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

	31/01/2024		
Cotas de fundo em direitos creditórios	Quantidade	Valor contábil	Vencimento
Latache Legal Claims FIDC NP (i)	33.376	38.012	Sem vencimento
Carouge 41 FIDC NP (ii)	23.180	6.611	Sem vencimento
Badwater FIDC (iii)	1	4.114	Sem vencimento
Latache Agro II FIDC (iv)	5.600	3.926	Sem vencimento
FIDC NP Empírica Oportuna Precatórios Federais (v)	1.786	2.338	Sem vencimento
FIDC EXT Turbi I (vi)	682	776	Sem vencimento
Precavida FIDC NP (vii)	400	469	Sem vencimento
Total	**65.024**	**56.246**	

(i) Latache Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – CNPJ: 51.752.029/0001-60

O Latache Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizado ("Fundo"), foi constituído em 09 de agosto de 2023, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 17 de agosto daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de um único investidor profissional, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante a aquisição de direitos de crédito, e demais ativos elegíveis, conforme previsto na Instrução CVM 356 e na Instrução CVM 444. Os direitos de crédito serão adquiridos integral ou parcialmente de acordo com a política de investimento descrita no regulamento do Fundo e com os critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação vigentes.

O Público-alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definidos pelo Artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada e demais disposição legais e regulamentares vigentes.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 17 de março de 2024, sem modificação de opinião.

(ii) Carouge 41 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 43.145.848/0001-11

O Carouge 41 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC Carouge41"), administrado pela REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado. O Fundo teve o registro de funcionamento aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") datado de 27 de setembro de 2021 e iniciou suas operações em 08 de outubro de 2021.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos da Instrução CVM nº539/19, que (i) busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, conforme prevista no regulamento, (ii) aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo, e (iii) não necessitem de liquidez no curto prazo, dada a limitada ou inexistente liquides das cotas em negociação no mercado secundário.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, observada a política de

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

investimento definida no Regulamento do Fundo, por meio de investimentos na aquisição direta de (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Critério de Elegibilidade; e/ou (ii) Ativos Financeiros listados no Regulamento, observados todos os critérios de composição de Carteira estabelecidos no Regulamento.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da REAG Administradora de Recursos Ltda.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 21 de março de 2024, sem ressalva e com ênfase.

(iii) Badwater Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 48.960.844/0001-00

O Badwater Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizado (“Fundo”) iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2023 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios, conforme política de investimento previsto no Regulamento.

(iv) Latache Agro II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 50.831.355/0001-09

O LATACHE AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”), é regido pelo presente Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, Instrução CVM 356, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado de duração, constituído em 26 de maio de 2023 e iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2023.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio de aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos neste Regulamento; e (ii) os Ativos Financeiros listados abaixo (“Direitos de Crédito”).

O Fundo é destinado a Investidores Qualificados.

(v) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Empírica Oportuna Precatórios Federais – CNPJ: 23.076.742/0001-04

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Empírica Oportuna Precatórios Federais (“Fundo”) iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2016, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Instrução CVM 356 de 17 de dezembro de 2001 e posteriores alterações.

O público-alvo do Fundo são Investidores Profissionais, observado os termos da regulamentação aplicável.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas, por meio de aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e o regulamento.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 30 de novembro de 2024, apresentaram

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

(vi) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Ext Turbi I – CNPJ: 49.936.440/0001-44

O Fundo, denominado FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I, é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos do artigo 1.368-C do Código Civil, regido pelo presente Regulamento e disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 356 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e no longo prazo, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na subscrição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da Carteira do Fundo, aos Critérios de Elegibilidade e à Condição de Subscrição, descritos neste Regulamento. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo será destinado a Investidores Profissionais no mercado primário, e a Investidores Qualificados, no mercado secundário, observado (i) o período de restrição previsto no artigo 86, II, "a" da Resolução CVM 160, e (ii) as características específicas de cada oferta de Cotas, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

(vii) Precavida Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados – CNPJ: 42.866.998/0001-51

O Precavida Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 24 de setembro de 2021 é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, e iniciou suas atividades em 02 de junho de 2022, com prazo indeterminado de duração. Regulado pela Resolução n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada ("CMN"), pela Instrução n° 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada ("Instrução CVM 356/01") e suplementado pela Instrução n° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("Instrução CVM 356/01"), expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, será regido pelo Regulamento do Fundo.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais nos termos da legislação aplicável.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 30 de junho de 2023, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 28 de setembro de 2023, com a seguinte ressalva: *"O Fundo possui em 30 de junho de 2023, investimento em direitos creditórios no montante de R$ 12.126 mil, o que representa 95,66% do patrimônio líquido e que gerou um resultado de R$ 1.829 mil. Os direitos creditórios são representados por precatórios que estão registrado ao seu valor de custo de aquisição, logo não possuem correção monetária e apropriação da taxa interna esperada da operação. Até a emissão do nosso relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas as premissas*

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

utilizadas para a ausência de registro de rendimentos desses créditos. Consequentemente, estimamos que o saldo de direitos creditórios está subavaliado em R$ 3.823 mil, desta forma, o ativo e o resultado do Fundo estão subavaliados neste mesmo montante em 30 de junho de 2023"; e parágrafo de ênfase: "Conforme nota explicativa nº 1, o Fundo iniciou suas atividades em 02 de junho de 2022 e, nos termos da Seção 3 do Capítulo 1 da instrução CVM Nº 577, as demonstrações financeiras correspondentes ao período anterior de 02 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022 não foram auditadas, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das 05 atividades do Fundo e 30 de junho de 2023. Nossa opinião não possui modificação em relação a esse assunto".

b) Cotas de fundo em renda fixa

	31/01/2025		
Cotas de fundo em renda fixa	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Vencimento**
BTG Pactual Yield DI FIRF Referenciado CP (i)	769.824	36.435	Sem vencimento
Total	**769.824**	**36.435**	

	31/01/2024		
Cotas de fundo em renda fixa	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Vencimento**
BTG Pactual Yield DI FIRF Referenciado CP (i)	1.070.661	45.620	Sem vencimento
Total	**1.070.661**	**45.620**	

(i) BTG Pactual Yield Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado – CNPJ: 00.840.011/0001-80

O BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado ("Fundo") foi constituído em 2 de outubro de 1995 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de investidores pessoas físicas e jurídicas em geral que busquem performance referenciada às taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de março de 2025, sem ressalva e sem ênfase.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

c) Cotas de fundo multimercado

	31/01/2025		
Cotas de fundo multimercado	Quantidade	Valor contábil	Vencimento
Arcl II FIM	2.776	19.677	Sem vencimento
CBD II FIM	7.253	8.030	Sem vencimento
Total	**10.029**	**27.707**	

(i) ARCL II Fundo de Investimento Financeiro Multimercado – CNPJ: 55.633.340/0001-41

O ARCL II Fundo de Investimento Financeiro Multimercado, iniciou suas atividades em 21 de junho de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com o prazo de duração indeterminado e é inscrito no CNPJ sob nº 55.633.340/0001-41 (“ARCL II FIM”)

A política de investimento desta classe consiste em proporcionar a valorização de suas cotas, obtendo a melhor relação entre risco e retorno para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste regulamento e na legislação em vigor.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais nos termos da legislação aplicável.

(ii) CBD II Fundo de Investimento Financeiro Multimercado – CNPJ: 57.067.139/0001-70

O CBD II Fundo de Investimento Financeiro Multimercado, iniciou suas atividades em 29 de agosto de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com o prazo de duração indeterminado e é inscrito no CNPJ sob nº 57.067.139/0001-70

A política de investimento desta classe consiste em proporcionar a valorização de suas cotas, obtendo a melhor relação entre risco e retorno para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos neste regulamento e na legislação em vigor
O público-alvo do Fundo são investidores profissionais nos termos da legislação aplicável.

~~**d) Cotas de fundo imobiliário**~~

~~No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, o fundo não possui mais aplicações em fundos de investimentos imobiliários.~~

	31/01/2024		
Cotas de fundo imobiliário	Quantidade	Valor contábil	Vencimento
RB Capital Built to Suit FII (i)	1.825	33	Sem vencimento
Total	**1.825**	**33**	

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

~~**(i) RB Capital Built To Suit I Fundo de Investimento Imobiliário – CNPJ: 39.601.007/0001-02**~~

~~O RB Capital Built To Suit I Fundo de Investimento Imobiliário, iniciou suas atividades em 07 de maio de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e é inscrito no CNPJ sob nº 39.601.007/0001-02 ("RB Capital Built To Suit I FII").~~

~~O Fundo destina-se a, exclusivamente, a investidores qualificados, conforme definição nos termos da instrução 539 da CVM e alterações posteriores. A primeira emissão de cotas do Fundo foi de 20.000 cotas a R$ 1 cada, num total de R$ 20.000, das quais 12.500 já foram integralizadas. Seu objetivo inicial e principal é o desenvolvimento de um empreendimento não residencial na cidade de Valinhos – SP, denominado "loteamento Macuco", visando proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas através valorização dos ativos do Fundo ou da posterior alienação e/ou locação das unidades que comporão a carteira do Fundo, conforme permitido pelo Regulamento do Fundo, pela lei e disposições da CVM. O Fundo também poderá investir em Outros Ativos.~~

~~Para atingir seu objetivo o Fundo conta com os seguintes agentes:~~

~~RB CAPITAL REALTY INVEST. IMOBILIÁRIOS LTDA. – Consultoria Imobiliária; FRAM CAPITAL DTVM S.A. – Administradora e gestora do Fundo; SAIZE ENGENHARIA LTDA – Construtora.~~

~~As demonstrações financeiras do Fundo do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 22 de março de 2024, com a seguinte ressalva: *"Através de nossos procedimentos de auditoria de voucher de despesas, identificamos o reconhecimento de despesas no valor de R$ 95 mil referente a serviços prestados no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Dessa forma, a referida despesa foi reconhecida em desacordo com o Pronunciamento Técnico – CPC 00 "O regime de competência reflete os efeitos de transações e outros eventos e circunstâncias sobre reivindicações e recursos econômicos da entidade que reporta nos períodos em que esses efeitos ocorrem, mesmo que os pagamentos e recebimentos à vista resultantes ocorram em período diferente." Diante disto, em 31 de dezembro de 2023, o resultado do exercício está subavaliado nesse mesmo montante".*~~

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos Creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe são aqueles de titularidade de cada Cedente, performados e/ou a performar, incluindo, mas não se limitando a: (i) direitos e títulos representativos de crédito decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e prestação de serviços, celebradas entre as Cedentes e os Devedores/sacados, bem como aqueles decorrentes de ações judiciais e/ou procedimentos arbitrais, incluindo precatórios e pré-precatórios; (ii) valores mobiliários representativos de crédito; (iii) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (iv) por equiparação, cotas de fundo de investimento em direitos creditórios.

a) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição:

I. deverão ter sido indicados pela GESTORA. Para que a cessão seja validada pela GESTORA em relação aos Critérios de Elegibilidade, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pela GESTORA; (ii) a GESTORA deverá confirmar a aprovação dos instrumentos constantes no relatório de processamento; e (iii) a GESTORA validará a cessão de acordo com os Critérios de Elegibilidade;

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

II. somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede no Brasil;

III. os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na Data de Aquisição; e

IV. os Direitos Creditórios devem ser de Devedores que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso junto à respectiva Cedente.

b) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos junto aos cedentes pelo fundo e registrados na carteira em 31 de janeiro de 2024 são representados por cessão de crédito, debêntures, notas comerciais e confissão de dívida.

c) Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de janeiro de 2025 e 2024, apresentam os seguintes saldos:

Direitos Creditórios	31/01/2025 Valor (R$ mil)	31/01/2024 Valor (R$ mil)
Cédula de Créditos Bancários	21.211	31.432
Debêntures	353	10.444
Confissão de dívida	3.901	3.901
Notas Comerciais	24.380	-
Total	**49.845**	**45.776**
Provisão para perda do valor recuperável	(3.901)	(3.901)
Total Dos Direitos Creditórios	**45.944**	**41.876**

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e o período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024:

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de janeiro de 2024	45.776
Aquisição Direitos Creditórios	66.531
Baixa de Direitos Creditórios	(70.925)
Renda com direitos creditórios	8.463
Saldo em 31 de janeiro de 2025	**49.845**

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 26 de dezembro de 2023 (*)	48.332
Aquisição Direitos Creditórios	-
Baixa de Direitos Creditórios	(4.546)
Renda com direitos creditórios	1.990
Saldo em 31 de janeiro de 2024	**45.776**

(*) Início das atividades do Fundo.

e) Direitos creditórios por faixa de vencimento

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios			
	Saldo em 31/01/2025		
Prazo	A Vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	191	-	191
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	2.271	-	2.271
De 181 a 360 dias	12.656	-	12.656
Acima de 360 dias	30.826	3.901	34.727
Total	**45.944**	**3.901**	**49.845**
Provisão para perda do valor recuperável			(3.901)
Total Dos Direitos Creditórios			**45.944**

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/01/2024		
Prazo	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.784	-	2.784
De 61 a 90 dias	3.531	-	3.531
De 91 a 120 dias	391	-	391
De 151 a 180 dias	4.826	-	4.826
De 181 a 360 dias	2.764	-	2.764
Acima de 360 dias	27.580	3.901	31.480
Total	**41.876**	**3.901**	**45.776**
Provisão para perda do valor recuperável			(3.901)
Total Dos Direitos Creditórios			**41.876**

f) Os maiores emissores dos direitos creditórios

Maiores emissores dos direitos creditórios

	Saldo em 31/01/2025			
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**% sobre PL**
Emissor 1	23.469	-	23.469	16,28%
Emissor 2	12.149	-	12.149	8,43%
Emissor 3	9.046	-	9.046	6,28%
Emissor 4	926	-	926	0,64%
Emissor 5	354	-	354	0,25%
Emissor 6	-	3.901	3.901	2,71%
Total Dos Direitos Creditórios	**45.944**	**3.901**	**49.845**	**34,58%**

Maiores emissores dos direitos creditórios

	Saldo em 31/01/2024			
	A Vencer	**Vencidos**	**Total**	**% sobre PL**
Emissor 1	27.901	-	27.901	19,36%
Emissor 2	5.123	-	5.123	3,55%
Emissor 3	4.826	-	4.826	3,35%
Emissor 4	3.531	-	3.531	2,45%
Emissor 5	494	-	494	0,34%
Emissor 6	-	3.901	3.901	2,71%
Total Dos Direitos Creditórios	**41.876**	**3.901**	**45.776**	**31,76%**

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

g) Provisão para perda do valor recuperável

A movimentação para perda do valor recuperável com base no exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e do período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 26 de dezembro de 2023 (*)	(3.901)
Saldo em 31 de janeiro de 2024	(3.901)
Saldo em 31 de janeiro de 2025	(3.901)

8. FATORES DE RISCOS

Os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas, hipóteses em que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora Especializada ou quaisquer outras pessoas não poderão ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os Direitos de Crédito e os Ativos Financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Riscos relativos aos Direitos Creditórios e à Classe:

I Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas;

II Risco de liquidez dos ativos: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a GESTORA poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados;

III Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

IV Risco de concentração: A GESTORA buscará diversificar a carteira da Classe e deverá observar

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

os limites de concentração da Classe estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite: i) a aquisição/ou manutenção na carteira da Classe de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira da Classe de Direitos Creditórios de apenas um Cedente. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações;

V Risco de descontinuidade, por não originação de Direitos Creditórios ou liquidação antecipada da Classe: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA, pelo CUSTODIANTE ou pelos Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato;

VI Risco de liquidação das Cotas da Classe em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão neste Regulamento de que as Cotas poderão ser pagas com Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios;

VII Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

VIII Risco de Desenquadramento para Fins Tributários: Caso os ativos previstos na Aplicação Mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e neste Regulamento e o FUNDO não mantenha a proporção de 67% na Aplicação Mínima, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o FUNDO continuará a receber o tratamento tributário destinado ao regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação;

IX Risco operacional de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios: o CUSTODIANTE será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos à Classe. O CUSTODIANTE poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o CUSTODIANTE tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos;

X Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios à Classe: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa;

XI Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem: O CUSTODIANTE realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Creditórios para a Classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para a Classe, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos;

XII Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/Cedentes ou pela GESTORA na análise dos créditos. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes a seus Devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe;

XIII Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes: Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios minimizar tais riscos não indicando Recebíveis de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes;

XIV Inexistência de garantia de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura;

XV A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio da Classe. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, a Classe poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no Contrato de Cessão, a cessão de Direitos Creditórios será considerada resolvida e o Cedente deverá restituir a Classe pelo valor dos Direitos Creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no Preço de Aquisição, atualizado pro rata temporis, com base na taxa de desconto constante dos respectivos Termos de Cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as Cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, a Classe poderá sofrer prejuízos. Ademais, não há garantia de que os Cedentes conseguirão originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à alocação mínima. Assim, a existência da Classe dependerá da cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima poderá dar causa ao resgate compulsório de Cotas nos termos do Regulamento;

XVI Patrimônio Líquido Negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações;

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

XVII Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;

XVIII Pré-pagamento e renegociação dos Direitos Creditórios: o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito Creditório, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito Creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito Creditório adquirido pela Classe podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas;

XIX Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: a Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais;

XX Risco de não performance dos Direitos Creditórios (a performar). De acordo com sua política de investimento, a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do Devedor e, por consequência, originar os Direitos Creditórios que serão transferidos à Classe, é imprescindível que haja a efetiva performance dos Direitos Creditórios de titularidade dos Cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ao controle dos Cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos Direitos Creditórios transferidos à Classe podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios transferidos à Classe não se perfaça;

XXI Risco de não manutenção dos Critérios de Elegibilidade, após a Data de Aquisição e Pagamento - Todos os Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada Data de Aquisição e Pagamento. Dessa forma, após a Data de Aquisição e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira da Classe e do próprio Patrimônio Líquido da Classe, seja em função de pré-pagamento, valorização dos Direitos Creditórios ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da GESTORA, Cedente ou ADMINISTRADORA. A ADMINISTRADORA, GESTORA, o CUSTODIANTE e os Cedentes não se comprometem a ajustar carteira da Classe, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a Data de Aquisição;

XXII Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para os Cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de cobrança judicial e extrajudicial, os Cedentes deverão repassar tais valores à Classe, nos termos do Contrato de Cessão. Contudo, não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos à Classe,

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da ADMINISTRADORA, GESTORA e do CUSTODIANTE em razão de conduta diversa dos Cedentes nos termos do Contrato de Cessão.

XXIII Risco de Conflito de Interesses: a ADMINISTRADORA e a GESTORA mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a ADMINISTRADORA e GESTORA de recursos de terceiros, existe o risco da Classe realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a ADMINISTRADORA e/ou a GESTORA e/ou terceiros e a Classe, as quais podem inclusive acarretar em perdas para a Classe e para os Cotistas;

XXIV Riscos provenientes do uso de Derivativos. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, a Classe poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pela Classe, o que poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais para a Classe e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista;

XXV Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes. A carteira da Classe poderá ser composta por Direitos Creditórios cedidos pelos Cedentes. A concessão de crédito pelo Cedente observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, e a natureza do Direito Creditório, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que venham a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pela Classe;

XXVI Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança. A Gestora, ou o agente de cobrança (se houver), adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos Creditórios. Este Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento;

XXVII Risco de Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços da Classe podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos Creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento;

XXVIII Risco decorrente da aquisição de Direitos Creditórios originados por Cedente em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. A Classe está apta a adquirir Direitos Creditórios originados dos Cedentes caso estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos Creditórios à Classe poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram os Cedentes, sendo que os

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

resultados da Classe poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima;

XXIX Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira da Classe e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia. A ADMINISTRADORA, a GESTORA, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto;

XXX Risco de intervenção ou liquidação judicial da ADMINISTRADORA. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da ADMINISTRADORA, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da ADMINISTRADORA, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos Creditórios de titularidade da Classe;

XXXI Eventual ausência de Classificação de Risco das Cotas. A eventual ausência e/ou atraso na divulgação da classificação de risco das Cotas: (a) exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido; e (b) implicará a restrição à negociação das respectivas Cotas em mercado secundário. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas do Fundo;

XXXII Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela ADMINISTRADORA. Há a possibilidade de a Classe contratar operações com: (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da ADMINISTRADORA, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da GESTORA; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela ADMINISTRADORA e/ou pela GESTORA ou pelas pessoas a elesligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos à Classe;

XXXIII Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da GESTORA e da ADMINISTRADORA, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista; e

XXXIV Demais riscos: Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem: (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe, sem conhecimento da Classe, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão à Classe e sem o conhecimento da Classe, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos à Classe poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

9. CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

a) Características Gerais das cotas

As Cotas terão a forma escritural, serão mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares, correspondem a frações ideais de seu patrimônio e somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo, ou ainda por decisão da Assembleia Geral, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

b) Emissão das cotas

As Cotas possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

I. conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto;

II. seu Valor Unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos neste Regulamento;

III. os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas;

IV. possuem meta de rentabilidade prevista no respectivo suplemento

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, não houve emissões de novas cotas.

No período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 janeiro de 2024, foram emitidas 13.380.631,689774 cotas no montante de R$ 25.000.

c) Amortização e Resgates de cotas

As Cotas poderão ser amortizadas, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Fica estabelecido que deverá ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido – o principal – e, a rentabilidade acumulada de cada Cota no respectivo período.

A Administradora poderá interromper qualquer procedimento de amortização na ocorrência de um Evento de Liquidação. Nesta hipótese, a Administradora (i) interromperá os procedimentos de amortização; e (ii) convocará uma Assembleia Especial para que se discuta e delibere sobre a ocorrência e os procedimentos.

Para fins de amortização e resgate das Cotas deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, não ocorreram amortizações nem resgate de cotas.

No período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, não ocorreram amortizações de cotas.

10. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):

I. Remuneração da ADMINISTRADORA: Pela prestação dos serviços de administração, custódia e controladoria, a ADMINISTRADORA receberá da Classe uma remuneração que deverá observar a escala abaixo, equivalente a (i) 0,125% (zero virgula cento e vinte e cinco por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, caso o Patrimônio Líquido da Classe de até R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (ii) 0,115% (zero virgula cento e quinze por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, caso o Patrimônio Líquido da Classe esteja entre R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e (iii) 0,105% (zero virgula cento e cinco por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, caso o Patrimônio Líquido da Classe seja superior a R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), observado o valor mínimo mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em todos os casos

Pelos serviços de gestão será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):

I. Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a 1% (um por cento) ao ano calculado sobre o capital subscrito do FUNDO; e

II. A GESTORA receberá também uma parcela variável da taxa de gestão equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o que, em cada mês, exceder 12% (doze por cento) ao ano em relação ao resultado do FUNDO ("Taxa de Performance").

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, foi provisionado o montante de R$ 188 a título de taxa de administração.

No período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, foi provisionado o montante de R$ 25 a título de taxa de administração.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, foi provisionado o montante de R$ 1.601 título de taxa de gestão e R$ 3.760 a título de taxa de performance.

No período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, foi provisionado o montante de R$ 127 a título de taxa de gestão e R$ 254 a título de taxa de performance.

11. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Fundo contratou a REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., para prestar os serviços de custódia qualificada do Fundo.

As cotas dos fundos de investimentos aplicados estão custodiados junto ao seu administrador e/ou em terceiros por ele contratado.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

12. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

Gestão: Latache Gestão de Recursos Ltda.
Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de cotas: REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos do Fundo referente ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e ao período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, são os seguintes:

	Patrimônio líquido 159.507	31/01/2025	% s/ PL
Despesa			
Taxa de performance fee		(3.760)	2,36%
Taxa de gestão		(1.601)	1,00%
Consultoria jurídica		(771)	0,48%
Taxa de administração		(188)	0,12%
Outras despesas		(100)	0,06%
		(6.420)	**4,02%**

	Patrimônio líquido médio 123.714	26.12.2023 a 31.01.2024	% s/ PL
Despesa			
Taxa de performance fee		(254)	0,21%
Taxa de gestão		(127)	0,10%
Consultoria jurídica		(71)	0,06%
Taxa de administração		(25)	0,02%
Outras despesas		(3)	0,00%
		(480)	**0,39%**

14. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

As evoluções demonstradas abaixo referente ao exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e do período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, estão assim demonstradas:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 31/01/2025	159.507	2,305741	22,99
Exercício findo em 31/01/2024	123.714	1,874702	1,92
Em 26/12/2023 (*)	-	1,839324	-

(*) Início das atividades do Fundo.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025 e do período de 26 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/01/2025				
Taxa de performance fee	610	(3.760)	Latache Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de gestão	152	(1.601)	Latache Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	20	(188)	Reag DTVM S.A.	Administradora
	172	**(1.789)**		
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Período de 26/12/2023 a 31/01/2024				
Taxa de performance fee	219	(254)	Latache Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de gestão	108	(127)	Latache Gestão de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	24	(25)	Reag DTVM S.A.	Administradora
	132	**(152)**		

17. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% aodia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida queaumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir dotrigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
- Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.
- A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, não ocorreram deliberações em assembleia.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 26 de dezembro de 2023, os Cotistas, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram pela aprovação da: (i) transformação do Endless Summit Capital Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, constituído sob a forma de condomínio fechado, regulado pela Instrução CVM 555, em um fundo de investimento em direitos creditórios, que será regulamentado pela Resolução CVM 175, constituído sob a forma de condomínio fechado; (ii) alteração da denominação

Docusign Envelope ID: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474

do Fundo para Endless Summit Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ; e (iii) reforma integral do Regulamento, modificando parágrafos, artigos e capítulos, contemplando os dispositivos da Resolução CVM 175. Desta forma, o Regulamento integralmente modificado vigorará nos exatos termos do anexo à presente Ata.

23. OUTROS ASSUNTOS

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023, nº 200/2024, nº 206/2024 e nº 214/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.ADMINISTRADORA

Ramon Pessoa Dantas	**Arquimedes Candido de Farias Filho**
Diretor responsável	Contador CRC SP-142305/O-3

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B43D71A8-63E3-4E35-A9BC-FDF765288474
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Endless Summit FIDC - DFs 31.01.25_Final.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 34
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Luiz Carlos Soares da Silva
Avenida Lasar Segall, 118, 10º andar - Apto 101
São Paulo, BR-SP 02543-010
luiz.soares@conatusaudit.com.br
Endereço IP: 10.104.81.137

Rastreamento de registros

Status: Original
02/05/2025 12:08:49
Portador: Luiz Carlos Soares da Silva
luiz.soares@conatusaudit.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luiz Carlos Soares da Silva luiz.soares@conatusaudit.com.br Sócio Conatus Auditores Independentes S.S. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Luiz Carlos Soares da Silva 5560E4A43B5144C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.209.44.102	Enviado: 02/05/2025 12:09:10 Visualizado: 02/05/2025 12:09:14 Assinado: 02/05/2025 12:09:29 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/05/2025 12:09:10
Entrega certificada	Segurança verificada	02/05/2025 12:09:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/05/2025 12:09:29
Concluído	Segurança verificada	02/05/2025 12:09:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora